



**Município de Boqueirão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

---

---

**DECRETO N.º 208 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO que se avizinham as datas comemorativas aos festejos carnavalescos O Governo do Estado da Paraíba, através do Decreto n.º. 40.989, de 29 de janeiro de 2021, com recomendação no mesmo sentido aos municípios paraibanos, tendo em vista o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas;

CONSIDERANDO o decreto estadual, observa-se que sejam canceladas as festividades relativas ao Carnaval 2021 como medidas de contenção da COVID-19, através do Decreto n.º. 40.989, de 29 de janeiro de 2021, com recomendação no mesmo sentido aos municípios paraibanos, tendo em vista o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas;

**DECRETA:**

Art.1º Fica instituído os Pontos Facultativos dos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, nas repartições públicas do Município de Boqueirão-PB.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, fica determinado que os serviços considerados essenciais à população, não podem ser interrompidos e deverão funcionar em regime de plantão.

Art. 2º Observa-se o decreto estadual, fica instituído o cancelamento de todas as atividades relativas às festividades carnavalescas no ano de 2021 como medidas de contenção da COVID-19, através do Decreto n.º. 40.989, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 09 de Fevereiro de 2021.**

  
**JOÃO MARCOS DE FREITAS**  
**Prefeito**